



BAHIAINVESTE

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO Nº 113.18897.2025.0001037-17**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

MODO DE DISPUTA ABERTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113.18897.2025.0001037-17

NÚMERO DA LICITAÇÃO NO PORTAL LICITAÇÕES-E 1093080

OBJETO DA LICITAÇÃO:

SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE VALES REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO COM CHIP

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS CONTÍNUOS
MENOR PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO**



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO Nº 113.18897.2025.0001037-17**

1. PREÂMBULO

- 1.1.** A BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A, sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SDE, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 776, Bloco B, Caminho das Árvores, Salvador – Bahia, CEP: 41.820-904, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.310.070/0001-30, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço - Menor Percentual de taxa de administração, modo de disputa aberto, objetivando o registro de preços dos serviços contínuos de fornecimento e administração de vales refeição e alimentação, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 1.1.1.** A presente licitação será processada e julgada de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/2016, na Lei nº 14.133/2021 no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 19.896/2020, Decreto Estadual nº 18.471/2018, com as alterações do Decreto Estadual nº 19.024/2019, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da BAHIAINVESTE, e nas demais normas que regem o presente objeto da licitação, inclusive as discriminadas neste Edital.

2. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 2.1.** Qualquer interessado poderá obter o Edital e seus Anexos gratuitamente no Portal <http://www.bahiainveste.ba.gov.br/>.
- 2.2.** A licitante poderá solicitar esclarecimentos através do e-mail licitacao@bahiainveste.ba.gov.br, a partir da data de publicação deste Edital até 5 (cinco) dias úteis antes da abertura da sessão pública, informando o número e o objeto da licitação.
- 2.2.1.** As solicitações de esclarecimentos não terão efeito suspensivo e serão respondidas até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, no *link* correspondente a este Edital, na página de licitações da BAHIAINVESTE ou diretamente no *site* <http://www.licitacoes-e.com.br>, no campo "MENSAGENS".
- 2.3.** A impugnação deste Edital poderá ser realizada por qualquer interessado, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, através do e-mail indicado no subitem 2.2.
- 2.3.1.** Os pedidos de impugnações a princípio não terão efeito suspensivo e serão julgados e respondidos por e-mail em até 3 (três) dias úteis de seu recebimento.
- 2.3.2.** A apresentação de impugnação realizada após o prazo estipulado no subitem 2.3. não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.
- 2.3.3.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 2.3.4.** Acolhida a impugnação contra o edital, será estabelecida e publicada nova data para realização do certame.
- 2.4.** As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta serão comunicadas através do *site* <http://www.licitacoes-e.com.br> e divulgadas pela mesma forma em que se deu o texto original, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos.
- 2.5.** As alterações no Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas através do *site* <http://www.licitacoes-e.com.br>, conforme disposto neste Edital, não sendo alterada a data designada para abertura da sessão pública da licitação.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO Nº 113.18897.2025.0001037-17**

- 2.6. Os licitantes deverão ter prévio conhecimento da “Cartilha do Fornecedor” disponível no [site http://www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), através do *link* <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.

3. DATAS E HORÁRIOS

- 3.1. Recebimento das propostas: A partir da publicação até às 8h00min do dia 27/05/2026.
- 3.2. Abertura das propostas e verificação de conformidade: das 8h00min até às 8h29min do dia 27/05/2026.
- 3.3. Início da disputa de preços: a partir das 8h30min do dia 27/05/2026.
- 3.3.1. Limite do acolhimento das propostas: mesmos horários e data da Abertura das Propostas.
- 3.3.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e nas documentações relativa ao certame.

4. DO OBJETO

- 4.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com chip eletrônico de segurança, destinados ao pagamento de auxílio alimentação e auxílio refeição aos empregados da BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de Ativos S/A, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios *in natura* e refeições prontas através de rede de estabelecimentos credenciados, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 4.2. A licitação será em lote único e o critério de julgamento e aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO - Menor Percentual de taxa de administração, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

6. DO PREÇO ESTIMADO DO CONTRATO

- 6.1. O valor global estimado do contrato para o período de 24 (vinte e quatro) meses é de R\$ 1.574.400,00 (um milhão quinhentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais).

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Somente será admitida a participação neste certame de pessoa jurídica legalmente estabelecida, que comprove, com documentos de registros ou autorizações legais, explorar ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, e que preencha integralmente as condições estabelecidas neste edital, em consonância com a legislação específica e vigente.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO Nº 113.18897.2025.0001037-17**

- 7.2.** A participação nesta licitação implica aceitação integral e irrevogável pelas licitantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito estivessem, com lastro na regência legal referida no Preâmbulo deste Edital, bem como na observância dos regulamentos internos da BAHIAINVESTE e do Governo do Estado da Bahia e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.
- 7.3.** Além das hipóteses estabelecidas no art. 38 e seu parágrafo único, da Lei nº 13.303/16, não poderão participar da licitação:
- a)** aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
 - b)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - c)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - d)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - e)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da BAHIAINVESTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - f)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - g)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - h)** agente público da BAHIAINVESTE;
 - i)** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - j)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - k)** sociedades cooperativas;
 - l)** empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - m)** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da BAHIAINVESTE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO Nº 113.18897.2025.0001037-17

- n) Empresas em recuperação judicial salvo, se apresentarem certidão emitida pelo juízo competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente, conforme Acórdão nº 1201/2020 – TCU.
- 7.4.** O impedimento de que trata a letra **d** do item 7.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.
- 7.5.** A critério da BAHIAINVESTE e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as letras **b** e **c** do item 7.3 poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 7.6.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 7.7.** O disposto nas letras **b** e **c** do item 7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 7.8.** A vedação de que trata a letra **h** do item 7.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 7.9.** Considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 7.10.** As vedações previstas neste Edital aplicam-se igualmente aos empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela BAHIAINVESTE no curso das contratações.
- 7.11.** A licitante deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, assinada pelo respectivo representante legal, informando que não se enquadra em nenhuma das situações de impedimento descritas no Edital.
- 7.12.** As licitantes deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não lhes assistindo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.
- 7.13.** Far-se-á a comprovação da situação declarada pela licitante, quanto ao porte de sua empresa (ME/EPP), na fase de habilitação, por meio de análise da receita bruta contida na Demonstração de Resultados do Exercício – DRE, do ano-calendário exigível.
- 7.13.1.** A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.
- 7.14.** Como condição prévia ao envio dos documentos, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das Condições de Participação, por parte da empresa mais bem classificada,



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO Nº 113.18897.2025.0001037-17**

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I. Cadastro de Empresas Penalizadas pela BAHIAINVESTE;
- II. Certificado de Registro Cadastral da Secretaria de Administração do Estado da Bahia – SAEB
(<https://www.comprasnet.ba.gov.br/inter/system/Fornecedor/FornecedorComPenalidade.asp>);
- III. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- V. Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU
(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:::>).

7.14.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome de cada empresa consorciada e de seus sócios majoritários, quando permitida a participação de empresas em consórcio, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.14.2. Constatada a existência de sanção, ou descumprimento das Condições de Participação, a empresa licitante será desclassificada, mediante ato fundamentado do Pregoeiro.

7.14.3. Matriz e Filial(is) serão consideradas como única pessoa jurídica para efeitos de verificação de impedimentos. A(s) sanção(ões) aplicada(s) à matriz abrange(m) a(s) filial(is) e vice-versa.

7.15. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, bem como de empresas constituídas na forma de consórcio, tendo em vista a natureza do objeto licitado.

7.16 Induzir o Pregoeiro a erro ou equívoco, por ato omissivo ou comissivo, a respeito das condições expostas nesta Cláusula, sujeita o autor a sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

8. CADASTRAMENTO NO SISTEMA E CREDENCIAMENTO

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão deverão realizar o prévio cadastramento junto às Agências do Banco do Brasil, sediadas no País, para obtenção de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis).

8.1.1. Os interessados em se cadastrar no sistema poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefones: 4004-0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 - demais localidades, ou diretamente no site <http://www.licitacoes-e.com.br>.



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO Nº 113.18897.2025.0001037-17

- 8.1.2.** No caso de cadastramento de sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado), a empresa deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 8.1.3.** Os interessados poderão nomear representantes, devidamente cadastrados, para realização de negócios em seu nome e sob sua responsabilidade.
- 8.1.3.1.** Os representantes deverão comprovar tal condição, mediante a apresentação de carta de apresentação ou procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
- 8.1.3.2.** No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.
- 8.1.3.3.** Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 8.1.3.4.** Caso a representação se altere durante o processo de abertura e julgamento da licitação, o novo representante deverá apresentar, da mesma forma, os documentos retro relacionados.
- 8.1.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão administrador do sistema ou à BAHIAINVESTE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.1.5.** O interessado deverá comunicar imediatamente ao órgão administrador do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.2.** A participação da licitante no pregão eletrônico implica no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 8.3.** As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar nº 147/2014.
- 8.3.1.** A não declaração da licitante em referência à Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar nº 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.
- 8.3.2.** A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

9. PARTICIPAÇÃO

- 9.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível da licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO Nº 113.18897.2025.0001037-17

sistema eletrônico, observados a data e horário estabelecidos no item 3 deste Edital para abertura da sessão pública.

- 9.2. O acesso ao sistema eletrônico é feito diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.
- 9.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao administrador do sistema ou à BAHIAINVESTE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10. REGISTRO DAS PROPOSTAS

- 10.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, de acordo com o item 3 deste ato convocatório.
- 10.1.1. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 10.1.2. Quando do lançamento da proposta, através do SISTEMA ELETRÔNICO, a licitante deverá lançar o **valor global do lote**, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com duas casas decimais após a vírgula.
- 10.1.3. A licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente edital e seus anexos, especialmente no ANEXO IV deste Edital.
- 10.1.3.1. Os itens ofertados devem estar de acordo as especificações do objeto nos moldes do ANEXO I do Edital, outros elementos que identifiquem e constatem a discriminação do produto e/ou serviços ofertado, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.
- 10.1.4. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa prestação dos serviços, a exemplo de taxas, impostos, seguros e contribuições sociais, trabalhistas, e previdenciárias, custos com material de consumo, salários, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, emolumentos e quaisquer outros custos que se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações.
- 10.1.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.1.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 10.1.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO Nº 113.18897.2025.0001037-17**

- 10.1.8.** As propostas registradas no “Sistema” NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo Pregoeiro.
- 10.1.9.** Os licitantes deverão ter prévio conhecimento das “Orientações para Envio de Proposta e Documentos de Habilitação”, disponível no “site” www.licitacoes-e.com.br, através do “link” <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/FORNECEDORARQUIVO.pdf>, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão
- 10.1.10.** É recomendável que as licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo administrador do sistema e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.
- 10.2.** Até a abertura da sessão, e nos termos do item 3 deste Edital, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 10.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 10.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento de direitos dela decorrentes e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 10.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 10.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 10.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.4.** A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da Licitação.
- 10.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 10.6.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 10.7.** Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 10.7.1.** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas com participação em mais de



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO Nº 113.18897.2025.0001037-17

5% (cinco por cento), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

11. DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1.** A sessão pública terá início a partir do horário previsto neste edital, com a abertura das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade delas ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.
- 11.1.1.** O Pregoeiro verificará as propostas de preços registradas no Sistema Eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 11.1.2.** A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.2.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.
- 11.3.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.4.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.5.** Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 11.5.1.** Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) item(ns) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 11.5.2.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote (Taxa de Administração).
- 11.5.3.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- 11.5.4.** A abertura e o fechamento da fase de lances “via internet”, serão feitos pelo Pregoeiro.
- 11.5.5.** As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.
- 11.5.6.** A licitante poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO Nº 113.18897.2025.0001037-17**

- 11.5.6.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser igual a R\$ 0,01 (um centavo).
- 11.5.6.2.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.5.7.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 11.5.8.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 11.5.8.1.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.5.8.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site <http://www.bahiainveste.ba.gov.br>.
- 11.5.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.5.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.5.10.1.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.5.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.6.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.7.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.
- 11.8.** A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.
- 11.9.** Após encerrada a fase de lances, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, que tenham declarado tal condição em campo próprio do sistema ao inserir suas propostas de preços, serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar nº 147/2014.



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO Nº 113.18897.2025.0001037-17

- 11.9.1.** O sistema procederá comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006.
- 11.9.1.1.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de encerrada a etapa de lances.
- 11.9.1.2.** A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.9.1.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.9.1.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.9.1.5.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 11.9.1.6.** O disposto no item 11.9.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 11.10.** Em igualdade de condições, o critério de desempate será através da análise objetiva da rede conveniada, sendo definidos e comparados nos seguintes parâmetros:
- 11.10.1** Ter, no mínimo, 3 (três) conveniados que possuam estabelecimento no Ed. Mundo Plaza, sito à Av. Tancredo Neves, nº 620 – Caminho das Árvores, Salvador-Bahia;
- 11.10.2** A variedade de tipos de estabelecimentos conveniados (supermercados, padarias, restaurantes etc.);
- 11.10.3** A disponibilidade de tecnologias específicas na rede, como por exemplo pagamento por aproximação etc.
- 11.1.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 11.2.** Após etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (**fase de negociação**) diretamente à licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelas demais licitantes.



BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO Nº 113.18897.2025.0001037-17

- 11.2.0.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 11.2.1.** O Pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 11.3.** O Pregoeiro não aceitará e não adjudicará o lote cujo preço seja superior ao estimado para a contratação.
- 11.4.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 11.5.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela BAHIAINVEST.
- 11.6.** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove:
- 11.6.0.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.6.1.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.7.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.8.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela BAHIAINVEST, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar Planilha por ela elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 11.9.0.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 11.9.1.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO Nº 113.18897.2025.0001037-17**

- 11.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 11.11.** Se a proposta de preços não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital.
- 11.12.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 11.13.** O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.13.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 11.13.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ou serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, ou outro que o Pregoeiro achar necessário, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio nos prazos indicados pelo Pregoeiro, sendo que o não atendimento pode resultar a não aceitação da proposta.
- 11.13.3.** Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á às correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:
- 11.13.3.1.** Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.
- 11.13.3.2.** Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.
- 11.14.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “CHAT” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.15.** Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a empresa vencedora.
- 11.16.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do Pregão constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 11.17.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos Cadastros indicados no item 6 deste Edital.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO Nº 113.18897.2025.0001037-17**

- 11.17.1.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- 11.17.2.** A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 11.17.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.18.** Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@bahiainveste.ba.gov.br.
- 11.19.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.20.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.21.** A declaração da vencedora acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.22.** Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvadas as hipóteses de saneamento.
- 11.22.1.** As certidões de regularidade fiscal emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejarão verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento.
- 11.22.2.** A BAHIAINVESTE não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.23.** Havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.24.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

12. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 12.13.** Caso a licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, situação em que lhe será concedido prazo para regularização, na forma prevista no art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, caso venha a ser a detentora da proposta mais vantajosa.
- 12.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO Nº 113.18897.2025.0001037-17

convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 12.15.** A não regularização da documentação de habilitação, no tempo previsto implicará em multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

13. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.13.** A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar a sua proposta escrita em 01 (uma) via, conforme modelo sugerido no ANEXO IV, digitalizada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e devidamente assinada, ajustada ao preço final ofertado, em que deverá estar explícito:

- a) A Razão Social/Nome Completo, CNPJ/CPF e endereço completo da proponente;
- b) Preço total do objeto em questão em real (R\$), grafado em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, utilizando apenas duas casas decimais após vírgula (Lei Federal nº 9.069/95);
- c) Declaração do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da licitação;
- d) Declaração expressa de estarem inclusas na proposta todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa prestação dos serviços, a exemplo de taxas, impostos, seguros e contribuições sociais, trabalhistas, e previdenciárias, custos com material de consumo, salários, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, emolumentos e quaisquer outros custos que se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações.

- 13.14.** A proposta de preços será analisada sob os seguintes aspectos, sendo desclassificada a proposta que:

- I. contenha vícios insanáveis ou apresentem desconformidades com outras exigências do Edital ou dos seus Anexos, que não possam ser objeto de saneamento;
- II. contenha ofertas de vantagens não previstas neste Edital ou nos seus Anexos, ou que contenha oferecimento de redução sobre a proposta considerada mais bem classificada;
- III. contenha preços simbólicos, ilustrativos ou irrisórios;
- IV. contenha preços de valor zero, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração (renúncia comprovada por meio de declaração expressa, no corpo da proposta de preços, justificando cada item que é renunciado);
- V. não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela BAHIAINVESTE;
- VI. contenha condições ilegais, informações contraditórias, omissões, bem como divergência ou conflito com as exigências deste Edital ou de seus Anexos;



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO Nº 113.18897.2025.0001037-17**

- VII.** encontre-se acima do orçamento estimado para a contratação de que trata o § 1º do art. 57, ressalvada a hipótese prevista no caput do art. 34 da Lei nº 13.303/16;
 - VIII.** apresentar custos, taxas, encargos ou quantitativos irrealistas, inverossímeis, insuficientes ou em desacordo com a legislação pertinente ou com os Anexos deste Edital;
 - IX.** seja feita em função da oferta de outra competidora na licitação;
 - X.** contenha previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento.
- 13.15.** A análise de que trata o item anterior será obrigatoriamente realizada na proposta considerada como mais bem classificada. Toda a desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata.
- 13.16.** Poderá o Pregoeiro promover diligências, no sentido de aferir a exequibilidade da proposta de preços, ou exigir que a licitante mais bem classificada a demonstre.
- 13.17.** Se todas as propostas forem desclassificadas, a Licitação será declarada como fracassada.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 14.1.** A habilitação dos interessados será verificada em consonância com o art. 58 da Lei nº 13.303/2016, para comprovação da possibilidade da aquisição de direitos e da contração de obrigações por parte do interessado.
- 14.2.** Para fins de habilitação, da licitante vencedora, será exigido apresentar os documentos de habilitação, relacionados a seguir:
- 14.2.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**
- 14.2.1.1.** Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou Requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
 - 14.2.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
 - 14.2.1.3.** Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - 14.2.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - 14.2.1.5.** Declaração de Inexistência de Impedimentos Legais para contratar com a BAHIAINVESTE, conforme modelo do ANEXO V do edital;



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO Nº 113.18897.2025.0001037-17**

- 14.2.1.6.** Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, VII da Lei nº 10520/02, conforme modelo do ANEXO VI do edital;
 - 14.2.1.7.** As microempresas ou empresas de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei;
 - 14.2.1.8.** Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando inscrição no caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e/ou Certificado de Microempreendedor Individual disponível no portal na internet, no caso de MEI, para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de realização deste pregão;
 - 14.2.1.9.** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, e no inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/21 (conforme modelo ANEXO VII);
 - 14.2.1.10.** Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos administradores, sócios ou não sócios;
- 14.2.2. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
- 14.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - 14.2.2.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);
 - 14.2.2.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da certidão negativa de débitos municipais.
 - 14.2.2.4.** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 14.2.2.5.** Prova de regularidade de débitos Trabalhistas, disponível no portal na internet <http://www.tst.gov.br/certidao>.
- 14.2.3. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**
- 14.2.3.1.** Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO Nº 113.18897.2025.0001037-17

- 14.2.3.1.1.** No caso de licitante em recuperação judicial, deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 14.2.3.2.** Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível na forma da lei, inclusive a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), acompanhado de Certidão de Regularidade Profissional do Contador, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.2.3.3.** Comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (vinte por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da abertura da licitação, na forma da lei.
- 14.2.4. Documentação relativa à Qualificação Técnica:**
- 14.2.4.1.** A licitante deverá comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contrato(s) de serviços continuados em quantidades compatíveis com o pleiteado neste certame. Será aceito o somatório de atestados, a fim de comprovar a quantidade mínima de postos exigida, desde que referentes a contratos executados concomitantemente.
- 14.2.4.2.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- 14.2.3.3** Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, relativo à execução de serviços de terceirização compatíveis, em características e quantidades, com o objeto licitado, devendo referir-se a período não inferior a 3 (três) anos, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.
- 14.3.** A licitante melhor colocada deverá apresentar, através de relatório, a comprovação dos credenciamentos exigidos no item 7.15 do Termo de Referência, declarando sob as penas da lei que as informações constantes no relatório são verdadeiras.
- 14.3.1.** O relatório a que se refere o item 14.3 deverá ser enviado por e-mail, para o endereço licitacao@bahiainveste.ba.gov.br no mesmo prazo concedido para a apresentação dos documentos de habilitação.
- 14.4.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelas licitantes, através do site www.licitacoes-e.com.br, até às 10 (dez) horas (horário de Brasília – DF) do dia útil seguinte ao da convocação efetuada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 14.5.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO Nº 113.18897.2025.0001037-17**

- 14.6.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.7.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.
- 14.8.** O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social.
- 14.9.** Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.
- 14.10.** Os documentos de habilitação serão analisados sob os seguintes aspectos, sendo inabilitada a licitante que, ressalvadas as hipóteses de saneamento:
- 14.10.1.** apresentar a documentação de habilitação de forma divergente do exigido neste Edital, ou incompleta, ressalvadas as hipóteses de saneamento previstas neste Edital;
- 14.10.2.** apresentar certidões vencidas, salvo quando as mesmas puderem ser emitidas via internet, hipótese em que a situação retratada na certidão emitida pelo/pela Pregoeiro será a válida para o resultado da licitação;
- 14.11.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.12.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 14.13.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 14.14.** Em caso de inabilitação da licitante declarada vencedora, será facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, mediante ato fundamentado e aprovação da Autoridade Imediatamente Superior.
- 14.15.** Se todas as licitantes forem inabilitadas, a Licitação será declarada como fracassada.

15. RECURSOS

- 15.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal (caso a licitante vencedora seja microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006), qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 15.2.** O Pregoeiro assegurará a seu critério, tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, para que a licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO Nº 113.18897.2025.0001037-17**

- 15.3.** Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedor.
- 15.5.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 15.6.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.7.** A decisão do Pregoeiro e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todas as licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
- 15.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.
- 15.9.** Cabe ainda, recurso contra a decisão de:
- a)** Anular ou revogar o Pregão Eletrônico; e
 - b)** Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a BAHIAINVESTE.
- 15.9.1.** Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo.
- 15.9.2.** A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 15.10.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos.
- 15.11.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO

- 16.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- a)** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



BAHIAINVESTES – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO Nº 113.18897.2025.0001037-17

- b) Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar a ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

17.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a BAHIAINVESTES a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à BAHIAINVESTES convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17.6.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

17.7. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO Nº 113.18897.2025.0001037-17**

- 18.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 18.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 18.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 18.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 18.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 18.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 18.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 18.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 18.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a BAHIAINVESTE, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 18.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 18.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 19.1.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o Beneficiário da Ata poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da Ordem de Serviço, prorrogável até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.
- 19.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 19.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a BAHIAINVESTE poderá disponibilizar acesso à sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO Nº 113.18897.2025.0001037-17**

- 19.4.** Os prazos dos itens 19.2 e 19.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do Beneficiário da Ata e aceita pela BAHIAINVESTE.
- 19.5.** A recusa injustificada do Beneficiário da Ata em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.
- 19.6.** Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a BAHIAINVESTE convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, que componham o cadastro de reserva, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 19.7.** Ocorrendo fato superveniente à celebração do Contrato, devidamente justificado pela autoridade competente, a BAHIAINVESTE não estará obrigada a contratar a licitante vencedora, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.
- 19.8.** Este Edital e seus anexos, a proposta da licitante vencedora, o Parecer do Pregoeiro e todos os elementos que serviram de base à licitação, serão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 19.9.** As informações a respeito do Reajuste, das Obrigações de Contratante e Contratada, da Entrega e do Recebimento do Objeto da Licitação, da Fiscalização, do Pagamento, da Rescisão Contratual e demais informações a respeito da contratação e fase de execução do Contrato estão contidas na Minuta do Contrato, Anexo IX deste Edital.

20. PENALIDADES

- 20.1.** São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras que configurem a violação de preceitos contratuais ou legais:
- 20.1.1.** deixar de entregar documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
- 20.1.2.** não celebrar o contrato ou não ASSINAR a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.1.3.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 20.1.4.** ensejar o retardamento da execução do certame;
- 20.1.5.** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 20.1.5.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 20.1.5.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 20.1.5.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;



**BAHIAINVESTES – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO Nº 113.18897.2025.0001037-17**

- 20.1.5.4.** deixar de apresentar amostra;
 - 20.1.6.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
 - 20.1.7.** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação, cabendo a aplicação de penalidade no caso de mera tentativa dessas condutas;
 - 20.1.8.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 20.1.8.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 20.1.8.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 20.1.8.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 20.1.9.** cometer fraude fiscal;
 - 20.1.10.** afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - 20.1.11.** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - 20.1.12.** comprovadamente ser reconhecido como agente econômico envolvido em casos de corrupção;
 - 20.1.13.** prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público;
 - 20.1.14.** comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos contrários a probidade administrativa;
 - 20.1.15.** comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados perante a BAHIAINVESTES.
- 20.2.** A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que configure a violação de preceito contratual ou legal, não seja suficiente para acarretar danos à BAHIAINVESTES, seus processos, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
- 20.2.1.** A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a BAHIAINVESTES ou a aplicação de multa no valor de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme o caso.
 - 20.2.2.** A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - a)** em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, conforme previsto no



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO Nº 113.18897.2025.0001037-17**

instrumento convocatório e contratual, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

- b)** pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor da contratação;
- c)** por empreender qualquer conduta ou expediente cujo objetivo consista em impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do processo licitatório, correspondente a até 10% (dez por cento) do valor da contratação.

20.3. A pessoa jurídica incurso nas penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016, também pode incorrer nas sanções disciplinadas pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos previstos nesta legislação.

20.4. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados.

20.5. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

20.6. Ficará impedido de licitar e de contratar com a BAHIAINVESTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I.** não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II.** não entregar a documentação exigida no edital;
- III.** apresentar documentação falsa;
- IV.** causar o atraso na execução do objeto;
- V.** não mantiver a proposta;
- VI.** falhar na execução do contrato;
- VII.** fraudar a execução do contrato;
- VIII.** comportar-se de modo inidôneo;
- IX.** declarar informações falsas; e
- X.** cometer fraude fiscal.

20.7. O prazo da sanção a que se refere o subitem anterior terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia, que ocorrerá após o trânsito em julgado do processo administrativo sancionatório na esfera administrativa.



21. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 21.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da BAHIAINVESTE, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na BAHIAINVESTE.
- 21.7.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.8.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.9.** Na eventualidade da não realização da licitação na data aprazada será marcada nova data e hora, procedendo com a fixação da comunicação aos Licitantes através do sistema eletrônico Licitações-e, do Banco do Brasil e do portal eletrônico da BAHIAINVESTE.
- 21.10.** A BAHIAINVESTE pode adiar a licitação ou prorrogar o prazo para recebimento de proposta, sem que caiba as Licitantes qualquer reclamação ou direito a indenização ou reembolso.
- 21.11.** Não **serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação**, a critério do Pregoeiro, simples omissões, falhas ou irregularidades formais na documentação de habilitação e proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento e não comprometam, restrinjam ou frustrem a lisura do procedimento e o caráter competitivo do procedimento licitatório ou contrariem a legislação pertinente.
- 21.12.** É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Hierárquica Superior, em qualquer fase da licitação, promover **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 21.13.** A autoridade competente poderá, até a assinatura da Ata de Registro de Preços, excluir qualquer Licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO Nº 113.18897.2025.0001037-17**

- 21.14.** Os casos omitidos neste Edital serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BAHIAINVESTE, bem como na jurisprudência, doutrina e demais legislações aplicáveis.
- 21.15.** A licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos previstos na Lei nº 13.303/2016, assegurado às Licitantes o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 21.16.** Para quaisquer questões judiciais, oriundas do presente Instrumento Convocatório, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 21.17.** Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
- | | |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Anexo I | Termo de Referência |
| Anexo II | Minuta de Ata de Registro de Preços |
| Anexo III | Cadastro de Reserva |
| Anexo IV | Modelo de Carta de Apresentação da Proposta |
| Anexo V | Declaração de inexistência de impedimentos |
| Anexo VI | Declaração de inexistência de fato superveniente e cumprimento dos requisitos de habilitação |
| Anexo VII | Declaração do art. 7º, XXXIII, da CRFB |
| Anexo VII | Minuta do Contrato |

**PREGOEIRO
(ASSINATURA DIGITAL)**

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com chip eletrônico de segurança, e Intermediação de Benefício Alimentação e Refeição, na modalidade eletrônica, através de cartões magnéticos com chip de segurança, destinados ao pagamento de auxílio alimentação e auxílio refeição aos empregados da BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de Ativos S/A, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios *in natura* e refeições prontas através de rede de estabelecimentos credenciados.

1.2. QUADRO ESTIMATIVO PARA CONTRATAÇÃO CONFORME DEMANDA:

ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO							
Item	PRODUTO	Número estimado de beneficiários	Média mensal de dias	Nº estimado de crédito mensal	Valor unitário (R\$)	Valor mensal estimado (R\$)	Valor global estimado (R\$)
1	CARTÃO VALE REFEIÇÃO	80	20	1.600	R\$ 21,00	R\$ 33.600,00	R\$ 806.400,00
2	CARTÃO VALE ALIMENTAÇÃO	80			R\$ 400,00	R\$ 32.000,00	R\$ 768.000,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os benefícios para a Empresa na concessão dos auxílios refeição e alimentação consistem em uma ferramenta poderosa na gestão de recursos humanos, que proporciona motivação aos empregados, que se sentem valorizados e prestigiados. Além disso, a concessão do benefício tende a reter bons funcionários, trazendo um ambiente mais sadio e de maior produtividade. Ademais foi estabelecido pelo Plano de Benefícios da BAHIAINVESTE através da Resolução nº 002, de 31 de abril de 2021, do Conselho de Administração, regulamentado pela Resolução nº 003, de 02 de agosto de 2021, da Diretoria Executiva da BAHIAINVESTE.

3. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. A rede credenciada deverá abranger Salvador e sua Região Metropolitana;



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO Nº 113.18897.2025.0001037-17**

- 3.2. A licitante vencedora deverá apresentar, em até 3 (três) dias após a publicação da homologação do resultado da licitação no Diário Oficial do Estado da Bahia, como condição para assinatura do Contrato, a comprovação da rede de estabelecimentos comerciais credenciados, com no mínimo, 300 (trezentos) conveniados, incluindo 03 (três) grandes redes de supermercados, dentre as 20 que compõem o ranking da ABRAS - 2025 e que possua filiais na Grande Salvador, para vale alimentação, e com no mínimo, 200 (duzentos) conveniados para vale refeição, para atender a Salvador e sua Região Metropolitana, sendo que destes, no mínimo 3 (três) conveniados devem possuir estabelecimento no Ed. Mundo Plaza, sito à Av. Tancredo Neves, nº 620 – Caminho das Árvores, Salvador-Bahia;
- 3.2.1. A comprovação deverá se dar através do envio de relação escrita contendo o nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço e telefone dos estabelecimentos, para o e-mail licitacao@bahiainveste.ba.gov.br.
- 3.3. Na data da sessão de abertura da licitação, o número mínimo de estabelecimentos exigidos no item 3.2 já deverá estar credenciado pela licitante vencedora.
- 3.4. O cálculo a ser estimado para fins de despesa orçamentária será o de maior desconto do valor do cartão contratado multiplicado pelo valor total estimado anual;
- 3.5. Foram estimados 24 (vinte e quatro) meses no quadro do subitem 1.2 para fins de previsão de demanda e vigência do contrato, ressalvando que este prazo poderá ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, a teor do art. 71 da Lei nº 13.303/2016;
- 3.6. A Contratada deverá confeccionar, personalizar e fornecer os cartões eletrônico/ magnéticos com CHIP com validade de 02 (dois) anos, numerados e identificados nominalmente e individualmente por empregado, incluindo a razão social da BAHIAINVESTE, segundo os padrões próprios da Contratada, cujo quantitativo e valor mensal para cada crédito está estimado no quadro constante do item 1.2;
- 3.7. A Contratada deverá disponibilizar aos usuários, aplicativo gratuito, com funcionamento nas plataformas Android e IOS, e atendimento através de central telefônica, devendo, pelo menos:
 - 3.7.1. Permitir consultas de saldo;
 - 3.7.2. Permitir a emissão de extratos, de crédito e débitos, com pelo menos a data, o valor dos créditos e dos débitos e locais de utilização, e saldo atualizado;
 - 3.7.3. Permitir ao usuário bloquear o cartão eletrônico/ magnético em casos de roubo, extravio, furto etc.;
 - 3.7.4. Permitir ao usuário solicitar nova senha em caso de esquecimento ou bloqueio; e
 - 3.7.5. Consultar relação atualizada da rede de estabelecimentos credenciados.
- 3.8. A BAHIAINVESTE informará à Contratada, através de arquivo digital, os dados dos funcionários para emissão dos cartões;
- 3.9. O fornecimento dos documentos de legitimação - cartão eletrônico/magnético com CHIP - será a razão de um por empregado com direito ao auxílio, e este documento deverá ter sua



**BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO Nº 113.18897.2025.0001037-17**

identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimento credenciada;

- 3.10. A quantidade estimada não contempla a segunda via dos cartões objeto da contratação;
 - 3.11. A BAHIAINVEST poderá solicitar cartões além da quantidade estimada, desde que não haja alteração dos valores contratados (taxa de administração dos cartões);
 - 3.12. A forma de execução do contrato será de fornecimento por demanda;
 - 3.13. O benefício será disponibilizado na modalidade alimentação e refeição;
 - 3.14. Os cartões serão carregados com crédito mensalmente, conforme valores estabelecidos pela BAHIAINVEST para cada empregado;
 - 3.15. A BAHIAINVEST informará mensalmente, através de arquivo digital, cujo formato a ser usado será pactuado entre a BAHIAINVEST e a Contratada, os valores a serem creditados em cada vale refeição e vale alimentação por CPF do funcionário;
 - 3.15.1. A Contratada deverá informar na assinatura do contrato, o endereço de e-mail pelo qual será estabelecida essa comunicação ou outro meio de comunicação;
 - 3.15.2. Caso a Contratada utilize algum sistema para que ocorra essa comunicação, fica sob responsabilidade da Contratada o treinamento e orientação dos funcionários da BAHIAINVEST que executarão tal procedimento;
 - 3.15.2.1. O treinamento deverá ser iniciado até 72 (setenta e duas) horas após a assinatura do contrato;
 - 3.15.3. Caso haja necessidade de instalação de algum software para auxílio na manutenção/gerência do procedimento para os benefícios objeto deste Termo de Referência, será de responsabilidade da Contratada, inclusive todas as despesas advindas desse processo, caso ocorra;
 - 3.15.3.1. A instalação do software deverá se dar até 72 (setenta e duas) horas após a assinatura do contrato;
 - 3.16. Os valores dos créditos, que serão inseridos mensalmente nos cartões eletrônico/magnéticos com CHIP de refeição e alimentação deverão ser lançados em moeda corrente do país (real);
 - 3.17. Os cartões deverão apresentar sistema de segurança de confecção que impossibilita fraudes por adulterações, devendo conter elementos de segurança que permitam o controle do uso;
 - 3.18. O processamento das informações relativas às operações realizadas por cada um dos usuários deverá ser de forma automática, quando da efetivação da compra;
 - 3.19. O sistema viabilizará pagamento de refeição e alimentação pronta junto aos estabelecimentos credenciados por meio de documento de legitimação (Cartão eletrônico/ magnético com CHIP);
 - 3.20. O sistema deverá promover a otimização e homogeneização informatizada das operações com
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS CONTÍNUOS
MENOR PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO**



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO Nº 113.18897.2025.0001037-17**

controle efetivo sobre todas as transações na rede de estabelecimentos credenciados, os quais deverão estar equipados para aceitar as transações com os documentos de legitimação (Cartão eletrônico/magnético com CHIP) dos usuários do sistema;

- 3.21. O sistema deverá permitir que, em caso de furto, roubo, perda ou extravio do cartão eletrônico/magnético com CHIP, os respectivos créditos sejam imediatamente bloqueados pela Contratada, administradora do serviço, tão logo seja feita a comunicação à mesma pelo titular do cartão. Nestes casos o saldo remanescente somente deverá ser creditado em um novo cartão quando a emissão do mesmo for expressamente solicitada pela BAHIAINVESTE;
- 3.22. Durante a vigência do Contrato, o quantitativo de cartões poderá sofrer alteração e os valores do crédito mensal a serem lançados nos respectivos cartões eletrônico/magnéticos com CHIP poderão ser atualizados, de acordo com autorização da BAHIAINVESTE, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido no art. 167, § 3º, do seu Regulamento Interno de licitações e Contratos - RILC;
- 3.23. Os cartões eletrônico/magnéticos com CHIP deverão ser entregues personalizados com o nome do usuário, razão social da BAHIAINVESTE, em envelope lacrado com manual básico de utilização e bloqueados. O desbloqueio dos cartões deverá ser feito através de Central de Atendimento Telefônico;
- 3.24. O reembolso às empresas credenciadas será efetuado pontualmente sob inteira responsabilidade da Contratada, independentemente da vigência do Contrato, ficando claro que a BAHIAINVESTE não responderá solidária nem subsidiariamente por esse reembolso;
- 3.25. A BAHIAINVESTE poderá exigir cópia dos Convênios celebrados com os estabelecimentos credenciados;
- 3.26. O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias corridos.
- 3.27. As quantidades estimadas no subitem 1.2 serão utilizadas conforme demanda apresentada pela BAHIAINVESTE, o que não obriga a utilização da quantidade total estimada dos itens.
- 3.28. Os serviços deverão ser entregues atendendo todas as descrições previstas neste Termo de Referência;
- 3.29. A Contratada deverá apresentar documento que comprove que os créditos foram realizados nos cartões refeição ou cartões alimentação dos funcionários, especificando-se data e horário do repasse, nome e matrícula do funcionário e valores, a fim de que possa ser possível a conferência;
- 3.30. O valor previsto para crédito do vale refeição é de R\$ 21,00 (vinte e um reais) diários, sendo que o total irá variar conforme os dias trabalhados de cada empregado;
- 3.30.1 No valor previsto poderá ocorrer variação de até 20% (vinte por cento) para mais ou para menos.
- 3.30.2. A quantidade de dias irá variar conforme escala de trabalho de cada empregado e dias úteis em cada mês.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO Nº 113.18897.2025.0001037-17**

- 3.31. A Contratada deverá manter nas empresas credenciadas, a indicação de adesão por meio de placas, selos indicadores ou adesivos;
- 3.32. Durante a execução do Contrato sob as penas da lei, a empresa contratada deverá se manter em conformidade com todos os requisitos exigidos pela Legislação aplicável à espécie, inclusive a Legislação do PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador;
- 3.33. Quando solicitado pela BAHIAINVESTE, a Contratada deverá disponibilizar relatórios gerenciais com as seguintes informações:
- a) Nome do usuário, número do cartão, data e valor do crédito;
 - b) Local, data e valor da utilização dos créditos pelos usuários;
 - c) Quantidade de cartões eletrônico/magnéticos reemitidos por usuários;
- 3.34. A Contratada deverá disponibilizar uma Central de Atendimento ao usuário durante 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias da semana;
- 3.35. O prazo máximo para disponibilização de créditos dos cartões eletrônico/magnéticos com CHIP será até o dia 01 de cada mês, de acordo com o pedido enviado pela BAHIAINVESTE, que será feito através do e-mail a ser fornecido pela Contratada quando da apresentação da proposta readequada, considerando-se recebido o e-mail 24 (vinte e quatro) horas após o seu envio pela BAHIAINVESTE;
- 3.36. Os cartões eletrônico/magnéticos com CHIP novo, segunda via e ainda documento contendo senha substituta, deverão ser entregues, por conta e risco do fornecedor, no endereço da BAHIAINVESTE – Gerência Administrativa, situada na Av. Tancredo Neves, nº 776, Bloco B, 1º andar, Caminho das Árvores – CEP: 41.820-904, Salvador - BA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia da solicitação feita pela BAHIAINVESTE ou pelo empregado, neste caso, via contato com a Central de Atendimento da Contratada, sem ônus para o empregado e Contratante;
- 3.37. Não será permitida a cobrança para emissão do cartão eletrônico/magnético com CHIP;
- 3.38. A senha deverá ser encaminhada com a informação de bloqueada. A Contratada deverá disponibilizar por meio da Central de Atendimento opção para alteração de senha. Nestes casos, para garantir a segurança da informação a Central de Atendimento da Contratada, deverá exigir do empregado identificação como, por exemplo, CPF, filiação e data de nascimento;
- 3.39. A Contratada deverá apresentar na proposta o valor unitário em real a ser cobrado em caso de reemissão do cartão eletrônico/magnético com CHIP, por motivo de perda, furto, roubo ou extravio, excetuando-se os casos de defeito do mesmo, cujo custo será por conta exclusiva da administradora contratada;
- 3.40. É responsabilidade da Contratada providenciar, sem ônus para a BAHIAINVESTE, as substituições dos cartões que forem produzidos com falha no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da falha pela Contratante;



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO Nº 113.18897.2025.0001037-17**

- 3.41. Admite-se a utilização do arranjo de pagamento aberto e fechado;
- 3.42. O critério de julgamento e aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO, de acordo com as especificações descritas neste instrumento;
- 3.42.2. Em caso de empate entre as propostas apresentadas, o critério para desempate - com o consequente ordenamento na tabela classificatória - será através da análise objetiva da rede conveniada, sendo definidos e comparados nos seguintes parâmetros:
- 3.42.2.1. Ter, no mínimo, 3 (três) conveniados que possuam estabelecimento no Ed. Mundo Plaza, sito à Av. Tancredo Neves, nº 620 – Caminho das Árvores, Salvador-Bahia;
- 3.42.2.2. A variedade de tipos de estabelecimentos conveniados (supermercados, padarias, restaurantes etc.);
- 3.42.2.3. A disponibilidade de tecnologias específicas na rede, como por exemplo pagamento por aproximação etc.;
- 3.42.2.4. Sorteio.
- 3.43. A taxa de administração deverá ser positiva, com até 02 (dois) dígitos após a vírgula, cujo valor deverá ser apresentado livre de qualquer incidência de impostos, taxas, encargos sociais, despesas de locomoção, hospedagem de seus prepostos, seguros, frete, etc., que correrão por conta da proponente;
- 3.44. Trata-se de serviço de natureza contínua, utilizado durante o período de trabalho, cuja contratação deverá estender-se por mais de um exercício financeiro.
- 3.45. Os serviços ora contratados serão fornecidos por demanda, quando da solicitação de fornecimento dos cartões magnéticos pela BAHIAINVESTE, sendo a contratação por preço certo de unidades determinadas

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1. Trata-se de prestação de serviços de intermediação de benefício Alimentação e Refeição, na modalidade eletrônica, através de cartões magnéticos com chip de segurança, destinados ao pagamento de auxílio alimentação e auxílio refeição aos empregados da BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de Ativos S/A, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios *in natura* e refeições prontas através de rede de estabelecimentos credenciados, gerador de motivação dos empregados

5. CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

- 5.1. Os serviços solicitados neste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de serviços comuns, conforme definido no inc. IV, do art. 32, da Lei nº 13.303, de 2016.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. **Local de entrega:** Os cartões objetos da licitação deverão ser entregues na sede da



**BAHIAINVESTES – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO Nº 113.18897.2025.0001037-17**

BAHIAINVESTES - Empresa Baiana de Ativos S.A., situada na Av. Tancredo Neves, nº. 776, Bloco B, 1º andar, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-904, Salvador- BA, e serão recebidos pela Gerência Administrativa;

- 6.2. **Prazo de entrega:** A entrega será por demanda, em no máximo 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedido pela BAHIAINVESTES, no horário das 09h00min às 18h00min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira;
- 6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo fiscal do contrato, contados da data de recebimento dos produtos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, conforme dispõe o art. 196 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BAHIAINVESTES, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 6.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 5.3 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 6.7. O prazo de execução contratual será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando-se os limites permitidos no artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/2016.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.3. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(is) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade;
- 7.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.4.1. Por ocasião da entrega, os materiais serão conferidos e, se verificadas quaisquer irregularidades, serão devolvidos à CONTRATADA, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO Nº 113.18897.2025.0001037-17**

corridos para substituí-los, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela BAHIAINVESTE.

- 7.4.2. A notificação será enviada através do e-mail a ser fornecido pela vencedora do certame, no bojo da proposta ajustada, com solicitação de confirmação de recebimento, e será considerada recebida, para efeito de contagem do prazo, 24 (vinte e quatro) horas após o seu envio pela BAHIAINVESTE.
- 7.5. Comunicar à BAHIAINVESTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.8. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da BAHIAINVESTE;
- 7.9. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da BAHIAINVESTE;
- 7.10. Prestar esclarecimentos à BAHIAINVESTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 7.11. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 7.12. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela BAHIAINVESTE, cujas reclamações se obriga a atender;
- 7.13. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente, mantendo os registros nos órgãos competentes de controle e conselhos vigentes durante todo o período do contrato;
- 7.14. Atender aos quantitativos e especificações de que trata este Termo de Referência, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços;
- 7.15. Efetuar o crédito nos cartões dos empregados da BAHIAINVESTE, independente do pagamento do preço contratado;
- 7.16. Manter, durante a execução do contrato, no caso do fornecimento do vale refeição e alimentação, rede de estabelecimentos credenciados (supermercados, mercados, padarias, delicatessens, lanchonetes, restaurantes e similares) com, no mínimo, 200 (trezentos) conveniados no município de Salvador;
- 7.17. Cancelar o credenciamento dos estabelecimentos comerciais que não cumprirem os padrões



**BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO Nº 113.18897.2025.0001037-17**

e exigências nutricionais, sanitárias e demais obrigações descritas na legislação pertinente, ou que se recuse a aceitar pagamento em algum dos meios credenciados;

- 7.18. Disponibilizar periodicamente, a pedido da BAHIAINVEST, lista ou relação, impressa ou por meio eletrônico, contendo o cadastro completo e atualizado dos estabelecimentos credenciados;
- 7.19. Realizar o cancelamento imediato no caso de perda ou extravio do cartão e repassar o crédito existente para outro cartão no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de solicitação da BAHIAINVEST, devendo o novo cartão ser entregue em endereço designado pela BAHIAINVEST, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir de sua solicitação;
- 7.20. Responsabilizar-se pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação dos serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Orientar, acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto deste Termo de Referência;
- 8.2. Designar empregado para a fiscalização do contrato a fim de que se verifique a execução do solicitado neste Termo de Referência e atestar a nota fiscal;
- 8.3. Verificar as guias de recolhimento dos encargos fiscais, devidos pela Contratada em função da execução do objeto;
- 8.4. Realizar a entrega dos cartões objeto deste Termo de Referência aos seus empregados;
- 8.5. Manifestar-se, por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela Contratada, bem como exigir a adoção de providências necessárias à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos serviços adquiridos;
- 8.6. Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo, quando este não atender às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, notificando a Contratada das irregularidades encontradas;
- 8.7. Efetuar o pagamento nas formas e prazos contratados.

9. SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



**BAHIAINVESTES – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO Nº 113.18897.2025.0001037-17**

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

- 11.1. A vigência do contrato derivado do edital de licitação será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, observando-se o limite imposto pelo art. 71 da Lei nº 13.303/2016.
- 11.2. Se a Contratada se recusar a assinar o contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, será chamado o próximo concorrente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, inclusive quanto a preços, conforme o art. 75, § 2º, da Lei nº 13.303/2016.
- 11.3. O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016.

12 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da BAHIAINVESTES ou de seus agentes e prepostos;
- 12.3. O representante da BAHIAINVESTES anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, sendo-lhe asseguradas as prerrogativas de:
- a) fiscalizar e atestar os serviços realizados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
 - b) comunicar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos serviços, cabendo à Contratada adotar as providências necessárias;
 - c) conferência quantitativa e qualitativa do objeto, recusando-o caso não esteja dentro dos limites das especificações deste Termo de Referência.
- 12.4. O fiscal determinará o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.5. A BAHIAINVESTES designará o gestor e o fiscal do contrato, devendo o Fiscal ser o intermediador entre a Contratada e BAHIAINVESTES.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO Nº 113.18897.2025.0001037-17**

- 12.6. A BAHIAINVESTE poderá exigir o afastamento de empregado ao preposto da empresa contratada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

13 DO PAGAMENTO

- 13.1. Os pagamentos serão efetuados até o dia 01 de cada mês, após o envio da nota fiscal pela empresa contratada e o ATESTO pelo gestor/fiscal do contrato.
- 13.1.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 13.1.2. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 13.1.3. Na execução do objeto do contrato, a Contratada deverá apresentar o respectivo documento fiscal, na sua forma eletrônica, ou o respectivo DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), bem como enviar o arquivo XML relativo a NF-e (Nota Fiscal Eletrônica) para os endereços eletrônicos financeiro@bahiainveste.ba.gov.br e antonio.carlos@bahiainveste.ba.gov.br.
- 13.2. O ATESTO na(s) nota(s) fiscal(is) será efetuado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal.
- 13.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital;
- 13.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;
- 13.5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução;
- 13.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida;
- 13.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional e Municipal da localização da Contratada, a Justiça do Trabalho e junto ao FGTS;
- 13.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela BAHIAINVESTE, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO Nº 113.18897.2025.0001037-17**

13.9. Caso a BAHIAINVESTE deixe de cumprir com o pagamento na data prevista (desde que tenham sido cumpridas pela Contratada as exigências e datas de protocolo referentes), o valor do pagamento será atualizado monetariamente através do INPC, sob o qual incidirá juros de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês), *pro rata die*.

14. ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

14.5. A rescisão deste Contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, especialmente, quando a empresa CONTRATADA:

- a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto, por mais de 10 dias corridos;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta contratação, sem a expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo administrativo de contratação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- e) não cumprir as cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- f) cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- g) cometer reiteradas faltas na sua execução, anotadas no registro de ocorrências; e,
- h) não manter as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato.

14.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Diretoria Executiva da CONTRATANTE.

14.7. Está prevista a rescisão deste Contrato, ainda para os casos de:

- a) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à

**BAHIAINVESTES – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO Nº 113.18897.2025.0001037-17**

CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- b) atraso superior a 30 (trinta) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- c) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988;
- d) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Diretoria Executiva da CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- e) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

14.8. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” do item 15.7 do Contrato, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização, se houver.

15. MATRIZ DE RISCOS

15.1. A matriz de riscos para o contrato é a seguir exposta:

NATUREZA DOS RISCOS	RISCOS	CONSEQUÊNCIAS	RESPONSABILIDADE DO RISCO
Atividade Empresarial / Risco do Negócio	Não entrega do serviço contratado no prazo estabelecido	Potencial prejuízo para a BAHIAINVESTES no desenvolvimento de suas atividades	CONTRATADA
	Atraso na entrega do serviço, na execução do serviço, por culpa da contratada.	Potencial prejuízo para a BAHIAINVESTES no desenvolvimento de suas atividades	CONTRATADA
Risco Financeiro	Falência da Contratada	A BAHIAINVESTES não conseguir ter a entrega do objeto	CONTRATADA



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO Nº 113.18897.2025.0001037-17**

Risco do Contrato	Identificação de serviço/escopo adicional em razão de caso fortuito ou força maior	Necessidade de realização de nova licitação	BAHIAINVESTE
-------------------	------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------	--------------

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Relativamente à qualificação técnica, sem prejuízo das demais regras previstas no Regulamento Interno de Contratos e Licitações da BAHIAINVESTE, a licitante arrematante deverá apresentar pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado (clientes), que comprove:

16.1.1 A aptidão para desempenho, de forma satisfatória, de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação que será promovida com base no presente Termo de Referência.

- a) Por se tratar de serviços de natureza contínua, o(s) atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) ser expedido(s) em nome da licitante que demonstre(m) a execução anterior e sem ressalva, por período não inferior a 2 (dois) anos consecutivos, sendo admitido o somatório de atestados para a comprovação do respectivo período.
- b) O(s) Atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá(ão) conter, ao menos, as seguintes informações:
- c) identificação do emitente do atestado (razão social e nº da inscrição no CNPJ);
- d) endereço, e-mail e telefone do emitente do atestado;
- e) período (datas de início e final) da prestação dos serviços;
- f) identificação da pessoa responsável signatária do atestado (nome, cargo e/ou função);
- g) identificação do prestador de serviços no atestado (razão social e nº da inscrição no CNPJ);
- h) endereço, e-mail e telefone do prestador de serviços no atestado;
- i) outras informações que objetivem evidenciar a prestação de serviços realizada, como, por exemplo, o número do contrato celebrado

16.2. A Contratada deverá apresentar, através de relatório, a comprovação dos credenciamentos exigidos no item 7.15 deste Termo de Referência, declarando sob as penas da lei que as informações constantes no relatório são verdadeiras.

16.2.1. Após a homologação da licitação a BAHIAINVESTE convocará a licitante vencedora para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis submeta relatório contendo a rede credenciada;

16.2.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado, apenas uma vez e por igual quantidade de dias, a critério



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO Nº 113.18897.2025.0001037-17**

da BAHIAINVESTE, desde que seja requerido pela licitante declarada vencedora na vigência do prazo original;

- 16.2.2. O relatório da rede credenciada deverá ser enviado por e-mail, para o endereço: licitacao@bahiainveste.ba.gov.br.
- 16.2.3. O relatório da rede credenciada aprovado pela BAHIAINVESTE, conforme mencionado no subitem 16.2.1. é condição indispensável para assinatura do contrato;
- 16.3. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica, implicará inabilitação da licitante.
- 16.4. Os documentos exigidos nos itens anteriores poderão ser apresentados digitalmente.
- 16.5. Não será admitida a participação de cooperativas, em função da natureza do serviço objeto desta licitação e pelo modo como este é usualmente executado no mercado em geral.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. A Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BAHIAINVESTE na hipótese de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do Edital e do Contrato;
- 17.2. Caso os objetos contratados sejam entregues de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, resguardados os procedimentos legais pertinentes, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa:
 - 17.2.1 Advertência;
 - 17.2.2 Multa;
 - 17.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a BAHIAINVESTE.
- 17.3. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que configure a violação de preceito contratual ou legal, não seja suficiente para acarretar danos à BAHIAINVESTE, seus processos, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
 - 17.3.1. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a BAHIAINVESTE ou a aplicação de multa no valor de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme o caso.
- 17.4. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - 17.4.1. em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO Nº 113.18897.2025.0001037-17**

- 17.4.2. pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor da contratação;
- 17.4.3. por empreender qualquer conduta ou expediente cujo objetivo consista em impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do processo licitatório, correspondente a até 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- 17.4.4. no caso de atraso no cumprimento dos prazos fixados no cronograma de execução, incidência de multa entre 0,2% (dois décimos por cento) e 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, sobre o valor da parcela em atraso ou do saldo remanescente do contrato, conforme avaliação da BAHIAINVESTE, limitada a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- 17.4.5. no caso de inexecução parcial, incidência de multa entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do saldo remanescente do contrato, a depender do inadimplemento, conforme avaliação da BAHIAINVESTE;
- 17.4.6. no caso de inexecução total, incidência de multa entre 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, conforme avaliação da BAHIAINVESTE.
- 17.5. Será aplicada a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a BAHIAINVESTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, dano à BAHIAINVESTE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros e nos seguintes casos:
 - 17.5.1. Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 17.5.2. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato;
 - 17.5.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
 - 17.5.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
 - 17.5.5. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;
 - 17.5.6. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 17.5.7. Cometer fraude fiscal;
 - 17.5.8. Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
 - 17.5.9. Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato;
 - 17.5.10. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 1 a 6 meses), média (de 7 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses);
 - 17.5.11. O prazo da sanção a que se refere este artigo terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia, que ocorrerá após o trânsito em julgado do processo administrativo



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO Nº 113.18897.2025.0001037-17**

sancionatório na esfera administrativa, estendendo-se os seus efeitos à todas as Unidades da BAHIAINVESTE;

- 17.5.12. Se a sanção de que trata este artigo for aplicada no curso da vigência de um contrato, a BAHIAINVESTE poderá, a seu critério, rescindi-lo;
- 17.5.13. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.
- 17.6. No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 82 e § 1º do art. 83 da Lei n.º 13.303/2016, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês;
- 17.7. A decisão final que imputar sanção ao processado deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e, imediatamente, ser registrada no Registro Cadastral da BAHIAINVESTE, promovendo-se também o registro da aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a BAHIAINVESTE, por até 2 (dois) anos, no cadastro de empresas inidôneas e suspensas de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.8. Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso;
- 17.9. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo da BAHIAINVESTE.
- 17.10. As penalidades previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 83, § 2º, Lei nº 13.303/2016).

18. DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

- 18.1. Nos termos do art. 48, inciso X, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BAHIAINVESTE, o prazo mínimo de validade das propostas de 90 (noventa) dias.

19. DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

- 19.1. No que couber, a Contratada atenderá aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o Decreto Federal nº 7.746/2012.

Salvador, 11 de março de 2026.

Antonio Carlos
Técnico Responsável



BAHIAINVESTE

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO Nº 113.18897.2025.0001037-17

De acordo,

Neuma Queiroz
GERAD

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO Nº 113.18897.2025.0001037-17****ANEXO II****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S.A.****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/2026**

A **BAHIAINVESTE - EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**, sociedade de economia mista, constituída sob a forma de sociedade anônima de capital autorizado, com criação autorizada pela Lei Estadual nº 13.467, de 23 de dezembro de 2015, situada na Av. Tancredo Neves, nº 776 – Bloco B – 1º andar – Caminho das Árvores, Salvador-Bahia, CEP: 41.820-904, neste ato representada pelo Diretor de Administração e Finanças **ATAÍDE LIMA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.046.285-87 e pela Diretora de Operações **CAMILA AGUIAR SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 808.756.885- 00, considerando o julgamento da licitação, modalidade de pregão, na forma eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia, de/..../20..., processo administrativo nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) neste ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 13.303/16, Decreto Estadual nº 18.471/18, com as alterações dos Decretos Estaduais nº 19.024, de 03 de maio de 2019, Decreto Estadual nº 9.457/05, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BAHIAINVESTE e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de prestação de serviços de, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades estimadas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote 1	Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)							
	Item	PRODUTO	Número estimado de beneficiários	Média mensal de dias	Nº de crédito mensal	Valor unit. (R\$)	Valor mensal (R\$)	Valor para 24 meses (R\$)
	1	CARTÃO VALE REFEIÇÃO	80	20	1.600	R\$ 21,00	R\$ 33.600,00	R\$ 806.400,00

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO Nº 113.18897.2025.0001037-17**

2	CARTÃO VALE ALIMENTAÇÃO	80			R\$ 400,00	R\$ 32.000,00	R\$ 768.000,00
Percentual da Taxa de Administração (%)							
Valor Global Estimado da Proposta com Taxa de Administração R\$							

- 2.2.** Esta Ata não obriga a BAHIAINVESTE a firmar contratação com o Beneficiário da Ata, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.
- 2.3.** A requisição dos serviços será formalizada pela BAHIAINVESTE mediante a emissão de OS (Ordem de Serviço), observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026.
- 2.4.** O Beneficiário da Ata registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preço.
- 2.5.** Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado **CONTRATO** específico.
- 2.5.1.** Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
- 2.6.** A forma de execução do fornecimento do objeto será de acordo com as necessidades da BAHIAINVESTE.

3. DA ADESÃO A ATA

- 3.1.** Não será admitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços.
- 3.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.1.1.** O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.
- 4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.1.3.** O instrumento contratual de que trata o item 4.1.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



**BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO Nº 113.18897.2025.0001037-17**

- 4.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.
- 4.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:
 - 4.3.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 4.3.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 4.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 4.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 4.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.4. O registro a que se refere o item 4.3.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.
- 4.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.3.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 4.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 4.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes ficará disponibilizado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.303, de 2016.
 - 4.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela BAHIAINVEST.
- 4.9. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO Nº 113.18897.2025.0001037-17

- 4.10. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.6, observando o item 4.6 e subitens, fica facultado à BAHIAINVESTE convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a BAHIAINVESTE, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a BAHIAINVESTE a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do inciso II do art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.
- 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a BAHIAINVESTE convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO Nº 113.18897.2025.0001037-17

- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a BAHIAINVEST procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à BAHIAINVEST a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela BAHIAINVEST e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.303, de 2016, e na legislação aplicável.
 - 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a BAHIAINVEST convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.6.
 - 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a BAHIAINVEST procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.1., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1., a BAHIAINVEST atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do Beneficiário da Ata será cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.303, de 2016, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação quando:
 - 7.4.1. não forem cumpridas as exigências contidas na Ata de Registro de Preços;



**BAHIAINVESTES – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO Nº 113.18897.2025.0001037-17**

- 7.4.2. injustificadamente, o Beneficiário da Ata deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preço;
 - 7.4.3. o Beneficiário da Ata der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei 9.433, de 1º de março de 2005.
 - 7.4.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando a BAHIAINVESTES e órgão(s) participante(s), se for o caso.
- 7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.4 será formalizado por despacho da BAHIAINVESTES, por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preço, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 7.6.1. por razão de interesse público; ou
 - 7.6.2. a pedido do Beneficiário da Ata.
- 7.7. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela BAHIAINVESTES, nas seguintes hipóteses:
- 7.7.1. quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - 7.7.2. por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
 - 7.7.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado pelo Beneficiário da Ata, nas hipóteses previstas neste artigo, será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;
 - 7.7.2.2. Na hipótese prevista no item 7.6.1 desta Ata, antes da suspensão ou cancelamento, a BAHIAINVESTES poderá proceder à negociação com o Beneficiário da Ata, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.;
 - 7.7.2.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do Beneficiário da Ata, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.
 - 7.7.3. O Beneficiário da Ata poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela BAHIAINVESTES, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
 - 7.7.3.1. A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO Nº 113.18897.2025.0001037-17**

7.8. Nas hipóteses dos itens 7.4, 7.6 e 7.7, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 134 e seguintes de Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BAHIAINVESTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência da BAHIAINVESTE a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da BAHIAINVESTE e do Beneficiário da Ata registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº Federal n. 13.303/2016.

21.18. A BAHIAINVESTE não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do Beneficiário da Ata, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 66, § 3º da Lei nº 13.303, de 2016, bem como art. 11, § 2º do Decreto nº 18.471, de 2018.

9.4. A BAHIAINVESTE pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 10 do Decreto nº 9.457, de 2015.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, e devido Cadastro de Reserva será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º, v do Decreto Estadual nº 18.471, de 2018.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da cidade de Salvador para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam eletronicamente A presente ATA DE Registro de Preços, depois de lido e achado conforme, que ficará disponível no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO Nº 113.18897.2025.0001037-17****ANEXO III****CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Lote 1	ALIMENTAÇÃO X REFEIÇÃO							
	Item	PRO DU TO	Número estimado de benefi ciários	Média mensal de dias	Nº de crédito mensal	Valor unit. (R\$)	Valor mensal (R\$)	Valor para 24 meses (R\$)
	1	CARTÃO VALE REFEIÇÃO	80	20	1.600	R\$ 21,00	R\$ 33.600,00	R\$ 806.400,00
2	CARTÃO VALE ALIMENTA ÇÃO	80			R\$ 400,00	R\$ 32.000,00	R\$ 768.000,00	
Percentual da Taxa de Administração (%)								
Valor Global Estimado da Proposta com Taxa de Administração R\$ (*)								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Lote 1	ALIMENTAÇÃO X REFEIÇÃO							
	Item	PRO DU TO	Número estimado de benefi ciários	Média mensal de dias	Nº de crédito mensal	Valor unit. (R\$)	Valor mensal (R\$)	Valor para 24 meses (R\$)
	1	CARTÃO VALE REFEIÇÃO	80	20	1.600	R\$ 21,00	R\$ 33.600,00	R\$ 806.400,00
2	CARTÃO VALE ALIMENTA ÇÃO	80			R\$ 400,00	R\$ 32.000,00	R\$ 768.000,00	
Percentual da Taxa de Administração (%)								
Valor Global Estimado da Proposta com Taxa de Administração R\$ (*)								



BAHIAINVESTE

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO Nº 113.18897.2025.0001037-17

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À

BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de Ativos S/A

Ref. Pregão Eletrônico nº 001/2026

Prezados Senhores,

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade – RG nº
..... e do CPF nº , APRESENTA proposta para prestação de serviços especializados em
fornecimento mensal e administração de vales refeição/alimentação, conforme especificações do Termo de
Referência, objetivando a participação no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2026**, pelo menor preço (maior
desconto).

Declara que, se vencedora, fornecerá o serviço pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em
conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital do
PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2026, e como segue:

ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO							
Item	Serviço	Número estimado de beneficiários	Média mensal de dias	Nº estimado de crédito mensal	Valor unitário (R\$)	Valor mensal estimado (R\$)	Valor global estimado (R\$)
1	Cartão Vale Refeição	80	20	1.600	R\$ 21,00	R\$ 33.600,00	R\$ 806.400,00
2	Cartão Vale Alimentação	80			R\$ 400,00	R\$ 32.000,00	R\$ 768.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 65.600,00	R\$ 1.574.400,00
Percentual da Taxa de Administração (%)							
Valor Global da Proposta com Taxa de Administração R\$ (*)							

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS CONTÍNUOS
MENOR PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO



BAHIAINVESTE

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO Nº 113.18897.2025.0001037-17**

(*) Valor global da proposta a ser lançado no sistema eletrônico.

Preço Global Estimado com taxa de administração (por extenso): R\$ _____(_____).

Declara que se submete inteiramente a todas as condições do Edital.

Declara que no preço apresentado estão inclusos todos os custos com impostos, taxas, despesas com transportes, hospedagem, alimentação e demais encargos.

O prazo de validade da proposta é de xxx (xx) dias, contados da data de apresentação da proposta de preços (Obs.: não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias).

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____

UF: _____

Banco: _____

Agência: _____

Nº C/C: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Cidade: _____

UF: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

RG: _____

Órgão Expedidor: _____

Naturalidade: _____

Nacionalidade: _____

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal

OBS.: OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.



BAHIAINVESTE

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO Nº 113.18897.2025.0001037-17**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS LEGAIS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

CONSTANTES DO ART.38, INCISOS I AO VIII DA LEI nº 13.303/16

À

BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de Ativos S/A

Ref. Pregão Eletrônico nº 001/2026

Prezados Senhores,

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade – RG nº
..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no
art. 38, incisos I a VIII, da Lei Federal nº 13.303/2016, não existir fato impeditivo para sua Contratação pela
BAHIAINVESTE, assim como os sócios ou acionistas eleitos para mandato de administração ou direção da
empresa não se encontram impedidos de praticar atos da vida civil, nem estão sob restrição dos direitos
decorrente de sentença condenatória criminal transitada em julgado, e assume o compromisso de declarar a
superveniência de qualquer fato impeditivo a sua Contratação.

Salvador, / de 20XX.

[Carimbo e assinatura do representante legal]

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS CONTÍNUOS
MENOR PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO**



BAHIAINVESTE

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO Nº 113.18897.2025.0001037-17**

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

À

BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de Ativos S/A

Ref. Pregão Eletrônico nº 001/2026

Prezados Senhores,

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade – RG nº
..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que o objeto ofertado por
esta Empresa (que subscreve abaixo) atende todas as especificações descritas neste Edital; que os
documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as
informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a
todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor
desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório
e; que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a
documentação comprobatória exigida no Edital convocatório; e que inexistem fatos supervenientes
impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente.

Salvador, em ____ de _____ 20XX.

[Carimbo e Assinatura do Representante Legal]



BAHIAINVESTE

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO Nº 113.18897.2025.0001037-17**

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII, DA CRFB

À
BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de Ativos S/A
Ref. Pregão Eletrônico nº 001/2026

Prezados Senhores,

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade – RG nº
..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, cumprindo o disposto no
inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos e na condição
de aprendiz.

Salvador, / de 20XX.

[Carimbo da empresa / assinatura do representante legal]

**ANEXO VIII****MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Contrato nº XXX/20XX

A **BAHIAINVESTE - EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**, sociedade de economia mista, constituída sob a forma de sociedade anônima de capital autorizado, com criação autorizada pela Lei nº 13.467, de 23 de dezembro de 2015, situada na Av. Tancredo Neves, nº 776 – Bloco B – 1º andar – Caminho das Árvores, Salvador-Bahia, CEP nº 41.820-904, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente PAULO ROBERTO BRITTO GUIMARÃES, inscrito no CPF/MF sob o nº 253.779.305-68, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr. (Sra.) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXX, expedida pela SSP/BA e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX-XX, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, em face do constante do Processo Administrativo nº 113.18897.2025.0001037-17, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, oriundo da Ata de Registro de Preços nº XXX/2026, Pregão Eletrônico nº 001/2026, fazendo-o em consonância com as normas estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016, na Lei Complementar nº 123/06, no que couber, no Decreto Estadual nº 18.471, de 29 de junho de 2018, nos preceitos de direito privado e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com chip eletrônico de segurança, destinados ao pagamento de auxílio alimentação e auxílio refeição aos empregados da CONTRATANTE, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios *in natura* e refeições prontas através de rede de estabelecimentos credenciados, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e parte integrante deste contrato.

1.2. As especificações do objeto são:

Nº	DESCRIÇÃO	Número estimado de beneficiários	Média mensal de dias	Nº estimado de crédito mensal
1	Cartão Vale Refeição	80	20	1.600
2	Cartão Vale Alimentação	80	-	-



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO Nº 113.18897.2025.0001037-17**

1.3. Os cartões magnéticos com CHIP, objeto deste contrato, deverão ter validade de 02 (dois) anos, a contar da sua emissão, e serem numerados e identificados nominal e individualmente por empregado, incluído a razão social da CONTRATANTE, segundo os padrões próprios da CONTRATADA.

1.4. Os cartões magnéticos com CHIP, objeto deste contrato, deverão ter sistema de segurança de confecção que impossibilita fraudes por adulterações, e conter elementos de segurança que permitam o controle do uso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

2.1. Esta contratação vincula-se, independentemente de transcrição:

2.1.1. O Termo de Referência;

2.1.2. O Edital da Licitação;

2.1.3. A Proposta da CONTRATADA;

2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços ora contratados serão fornecidos de forma contínua durante a vigência contratual e conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante deste contrato, como se aqui estivesse transcrito, sendo a contratação por preço global.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da sua assinatura, prorrogável sucessivamente por até 60 (sessenta) meses, na forma do art. 71 da Lei nº 13.303, de 2016.

4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, permitida a negociação com a CONTRATADA, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Declaração do Setor Demandante de que a CONTRATADA tem prestado os serviços de forma regular, cumprindo com as cláusulas contratuais;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a CONTRATANTE mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS CONTÍNUOS
MENOR PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO**



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO Nº 113.18897.2025.0001037-17**

4.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

4.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

5.1. **Local de entrega:** Os cartões magnéticos com CHIP novo, segunda via e documento contendo senha substituta, objeto deste Contrato, deverão ser entregues no endereço da CONTRATANTE, sito na Av. Tancredo Neves, nº 776 - Bloco B, 1º andar, Caminho das Árvores, Salvador- BA, CEP: 41.820-904, e serão recebidos pelo fiscal do contrato.

5.2. **Prazo de entrega:** A entrega dos cartões magnéticos com CHIP ocorrerá sob demanda, mediante requisição formal da CONTRATANTE, com a emissão e envio de Ordem de Serviço, com prazo máximo de entrega de até 5 (cinco) dias úteis após o pedido, no horário das 09h00min às 18h00min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

5.3. A Ordem de Serviço será enviada através do e-mail fornecido pela CONTRATADA, no bojo da proposta ajustada, e será considerado recebido, para efeito da contagem do prazo para entrega dos cartões, 24 (vinte e quatro) horas após o seu envio pela CONTRATANTE.

5.4. O prazo máximo para disponibilização de créditos dos cartões eletrônico/magnéticos com CHIP será de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia do recebimento do pedido enviado pela CONTRATANTE, que será feito nos moldes estabelecidos no item 5.3 deste contrato.

5.5. A segunda via do cartão magnético com CHIP poderá ser solicitada pelo próprio empregado da CONTRATANTE, que o fará através da Central de Atendimento da CONTRATADA, e deverá ser entregue no mesmo prazo previsto no item 5.2 deste contrato.

5.6. A CONTRATADA deverá apresentar documento que comprove que os créditos foram realizados nos cartões refeição ou cartões alimentação dos empregados da CONTRATANTE, especificando data e horário do repasse, nome e matrícula do funcionário e valores, a fim de que possa ser possível a conferência.

5.7. Após a comprovação dos créditos realizados nos cartões vale refeição ou vale alimentação dos empregados, a CONTRATANTE enviará e-mail à CONTRATADA autorizando a emissão da nota fiscal/fatura.

5.8. Os cartões magnéticos com CHIP serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo fiscal do presente contrato, contados da data de recebimento dos mesmos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.

5.9. Os cartões magnéticos com CHIP poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS CONTÍNUOS MENOR PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO**

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO Nº 113.18897.2025.0001037-17**

aplicação das penalidades.

5.10. Os cartões magnéticos com CHIP serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.10.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 5.7. não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados os valores abaixo estimados:

ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO							
Item	Serviço	Número estimado de beneficiários	Média mensal de dias	Nº estimado de crédito mensal	Valor unitário (R\$)	Valor mensal estimado (R\$)	Valor global estimado (R\$)
1	Cartão Vale Refeição	80	20	1.600	R\$ 21,00	R\$ 33.600,00	R\$ 806.400,00
2	Cartão Vale Alimentação	80			R\$ 400,00	R\$ 32.000,00	R\$ 768.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 65.600,00	R\$ 1.574.400,00

6.2. O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 65.600,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos reais), perfazendo o valor global estimado de R\$ 1.574.400,00 (um milhão quinhentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais), no período de 24 (vinte e quatro) meses.

6.3. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS CONTÍNUOS
MENOR PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO**



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO Nº 113.18897.2025.0001037-17**

7.1. As despesas serão custeadas com recursos próprios da CONTRATANTE e estão previstas no orçamento do exercício em curso e terão previsão no orçamento dos exercícios futuros, enquanto vigor o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados até o dia 01 de cada mês, após o envio da nota fiscal pela empresa contratada e o ATESTO pelo gestor/fiscal do contrato.

8.1.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.1.2. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.1.3. Na execução do objeto deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar o respectivo documento fiscal, na sua forma eletrônica, ou o respectivo DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), bem como enviar o arquivo XML relativo a NF-e (Nota Fiscal Eletrônica) para os endereços eletrônicos financeiro@bahiainveste.ba.gov.br e antonio.carlos@bahiainveste.ba.gov.br.

8.2. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

8.3. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

8.4. A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução;

8.5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida;

8.6. A CONTRATADA deverá enviar junto com a nota fiscal/fatura prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal da Sede da CONTRATADA, a Justiça do Trabalho e junto ao FGTS;

8.7. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

8.9. Caso a CONTRATANTE deixe de cumprir com o pagamento na data prevista (desde que tenham sido cumpridas pela CONTRATADA as exigências e datas de protocolo referentes), o valor do pagamento será **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS CONTÍNUOS MENOR PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO**



BAHIAINVESTE

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO Nº 113.18897.2025.0001037-17**

atualizado monetariamente através do INPC, sob o qual incidirá juros de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês), *pro rata die*.

CLAÚSULA NONA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

9.1. O percentual da Taxa de Administração é fixo e irrevogável.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar aos usuários, aplicativo gratuito, com funcionamento nas plataformas Android e IOS, e atendimento através de central telefônica, devendo, pelo menos:

10.2.1. Permitir consultas de saldo;

10.2.2. Permitir a emissão de extratos, de crédito e débitos, com pelo menos a data, o valor dos créditos e dos débitos e locais de utilização, e saldo atualizado;

10.2.3. Permitir ao usuário bloquear o cartão eletrônico/ magnético em casos de roubo, extravio, furto, etc.;

10.2.4. Permitir ao usuário solicitar nova senha em caso de esquecimento ou bloqueio; e

10.2.5. Consultar relação atualizada da rede de estabelecimentos credenciados.

10.3. Lançar em moeda corrente no País (real) os valores dos créditos, que serão inseridos mensalmente nos cartões eletrônico/magnéticos com CHIP de refeição e alimentação;

10.4. Manter nas empresas credenciadas, a indicação de adesão por meio de placas, selos indicadores ou adesivos;

10.5. Disponibilizar, quando solicitado pela CONTRATANTE, relatórios gerenciais com as seguintes informações:

10.5.1. Nome do usuário, número do cartão, data e valor do crédito;

10.5.2. Local, data e valor da utilização dos créditos pelos usuários;

10.5.3. Quantidade de cartões eletrônico/magnéticos reemitidos por usuários;

10.6. Disponibilizar Central de Atendimento ao usuário durante 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias da semana;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.8. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(is) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade;

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS CONTÍNUOS
MENOR PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO**



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO Nº 113.18897.2025.0001037-17**

10.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.9.1 Por ocasião da entrega, os materiais serão conferidos e, se verificadas quaisquer irregularidades, serão devolvidos à CONTRATADA, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para substituí-los, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela CONTRATANTE.

10.9.2 A notificação será enviada através do e-mail fornecido pela CONTRATADA, no bojo da proposta ajustada, com solicitação de confirmação de recebimento, e será considerada recebida, para efeito de contagem do prazo, 24 (vinte e quatro) horas após o seu envio pela CONTRATANTE.

10.10. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.12 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.13 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da CONTRATANTE;

10.14 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

10.15. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

10.16. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

10.17. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender;

10.18. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente, mantendo os registros nos órgãos competentes de controle e conselhos vigentes durante todo o período do contrato;

10.19. Atender aos quantitativos e especificações de que trata o Termo de Referência, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços;

10.20 Efetuar o crédito nos cartões dos empregados da BAHIAINVESTE, independente do pagamento do preço contratado;

10.21. Manter, durante a execução do contrato, no caso do fornecimento do vale refeição e alimentação, rede de estabelecimentos credenciados (supermercados, mercados, padarias, delicatessens, lanchonetes, restaurantes e similares) com, no mínimo, 200 (trezentos) conveniados no município de Salvador;

10.22. Cancelar o credenciamento dos estabelecimentos comerciais que não cumprirem os padrões e exigências nutricionais, sanitárias e demais obrigações descritas na legislação pertinente, ou que se recuse

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS CONTÍNUOS
MENOR PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO**



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO Nº 113.18897.2025.0001037-17**

a aceitar pagamento em algum dos meios credenciados;

10.23. Disponibilizar periodicamente, a pedido da CONTRATANTE, lista ou relação, impressa ou por meio eletrônico, contendo o cadastro completo e atualizado dos estabelecimentos credenciados;

10.24. Realizar o cancelamento imediato no caso de perda ou extravio do cartão e repassar o crédito existente para outro cartão no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de solicitação da CONTRATANTE, devendo o novo cartão ser entregue em endereço designado pela CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir de sua solicitação;

10.25. Responsabilizar-se pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação dos serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Orientar, acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto deste Contrato;

11.3. Designar empregado para a fiscalização do contrato a fim de que se verifique a execução do estabelecido neste Contrato e atestar a nota fiscal;

11.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão e fiscalização deste Contrato ficará a cargo de ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, matrícula nº 009121055, em função das competências que lhes são atribuídas em Regimento Interno.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

12.3. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, sendo-lhe asseguradas as prerrogativas de:

a) fiscalizar e atestar os serviços realizados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

b) comunicar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos serviços, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS CONTÍNUOS
MENOR PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO**



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO Nº 113.18897.2025.0001037-17**

c) conferência quantitativa e qualitativa do objeto, recusando-o caso não esteja dentro dos limites das especificações constante do Termo de Referência.

12.4. O fiscal determinará o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 da Lei nº 13.303.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

13.5. A rescisão deste Contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, especialmente, quando a empresa CONTRATADA:

- a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto, por mais de 10 dias corridos;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta contratação, sem a expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo administrativo de contratação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- e) não cumprir as cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- f) cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- g) cometer reiteradas faltas na sua execução, anotadas no registro de ocorrências; e,
- h) não manter as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato.

13.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Diretoria Executiva da CONTRATANTE.

13.7. Está prevista a rescisão deste Contrato, ainda para os casos de:

- a) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS CONTÍNUOS
MENOR PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO**



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO Nº 113.18897.2025.0001037-17**

previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

b) atraso superior a 30 (trinta) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

c) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988;

d) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Diretoria Executiva da CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

e) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

13.8. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” do item 13.7 deste Contrato, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da rescisão;

b) pagamento do custo da desmobilização, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MATRIZ DE RISCOS

14.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Anexo I - Matriz de Riscos deste Contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à CONTRATANTE sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e

e) Outras informações relevantes.

14.2. Após a notificação, a CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à CONTRATADA. Em sua decisão a CONTRATANTE poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

14.3. A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas no item 15 (quinze) deste Contrato.

14.4. O reconhecimento pela CONTRATANTE dos eventos descritos no Anexo I - Matriz de Riscos deste Contrato, que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO Nº 113.18897.2025.0001037-17**

exclusivamente à CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

14.5. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

14.6. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

14.6.1. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

14.7. O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

14.8. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

14.9. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no Anexo I - Matriz de Riscos deste Contrato, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1. A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE na hipótese de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do Edital e do Contrato;

15.2. Caso os objetos contratados sejam entregues de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, resguardados os procedimentos legais pertinentes, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE.

15.3. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que configure a violação de preceito contratual ou legal, não seja suficiente para acarretar danos à CONTRATANTE, seus processos, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

15.3.1. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE ou a aplicação de multa no valor de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme o caso.

15.4. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS CONTÍNUOS
MENOR PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO**



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO Nº 113.18897.2025.0001037-17**

15.4.1. em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

15.4.2. pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor da contratação;

15.4.3. por empreender qualquer conduta ou expediente cujo objetivo consista em impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do processo licitatório, correspondente a até 10% (dez por cento) do valor da contratação;

15.4.4. no caso de atraso no cumprimento dos prazos fixados no cronograma de execução, incidência de multa entre 0,2% (dois décimos por cento) e 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, sobre o valor da parcela em atraso ou do saldo remanescente do contrato, conforme avaliação da CONTRATANTE, limitada a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

15.4.5. no caso de inexecução parcial, incidência de multa entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do saldo remanescente do contrato, a depender do inadimplemento, conforme avaliação da CONTRATANTE;

15.4.6 no caso de inexecução total, incidência de multa entre 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, conforme avaliação da CONTRATANTE.

15.5. Será aplicada a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, dano à CONTRATANTE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros e nos seguintes casos:

15.5.1. Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.5.2. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato;

15.5.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

15.5.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

15.5.5. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;

15.5.6. Comportar-se de modo inidôneo;

15.5.7. Cometer fraude fiscal;

15.5.8. Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

15.5.9. Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato;

15.5.10. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 1 a 6 meses), média (de 7 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses);

15.5.11. O prazo da sanção a que se refere este artigo terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO Nº 113.18897.2025.0001037-17**

do Estado da Bahia, que ocorrerá após o trânsito em julgado do processo administrativo sancionatório na esfera administrativa, estendendo-se os seus efeitos à todas as Unidades da CONTRATANTE;

15.5.12. Se a sanção de que trata este artigo for aplicada no curso da vigência de um contrato, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, rescindi-lo;

15.5.13. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

15.6. No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 82 e § 1º do art. 83 da Lei n.º 13.303/2016, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês;

15.7. A decisão final que imputar sanção ao processado deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e, imediatamente, ser registrada no Registro Cadastral da CONTRATANTE, promovendo-se também o registro da aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por até 2 (dois) anos, no cadastro de empresas inidôneas e suspensas de que trata o artigo 23 da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.8. Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso;

15.9. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo da CONTRATANTE.

15.10. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 83, § 2º, Lei n.º 13.303/2016).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

16.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a CONTRATADA poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei n.º 12.209, de 20 de abril de 2011, e do Decreto n.º 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

16.1.1. A CONTRATADA deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de Salvador para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento contratual, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam eletronicamente o presente Contrato, que, depois de lido e achado conforme, ficará disponível no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

**ANEXO I DO CONTRATO****MATRIZ DE RISCO**

NATUREZA DOS RISCOS	RISCOS	CONSEQUÊNCIAS	RESPONSABILIDADE DO RISCO
Atividade Empresarial / Risco do Negócio	Não entrega do serviço contratado no prazo estabelecido	Potencial prejuízo para a BAHIAINVESTE no desenvolvimento de suas atividades	CONTRATADA
	Atraso na entrega do serviço, na execução do serviço, por culpa da contratada.	Potencial prejuízo para a BAHIAINVESTE no desenvolvimento de suas atividades	CONTRATADA
Risco Financeiro	Falência da Contratada	A BAHIAINVESTE não conseguir ter a entrega do objeto	CONTRATADA
Risco do Contrato	Identificação de serviço/escopo adicional em razão de caso fortuito ou força maior	Necessidade de realização de nova licitação	BAHIAINVESTE